



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

*02/06*

156

Página 1 / 1  
Data: 22/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015558/2020

Número único: 86M.F49.72L-34

Número do Protocolo: 0015558/2020  
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR  
Número do documento:  
Requerente: 141103 - C B DRUMM ACESSORIOS - ME  
Endereço: Rua RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 427 - 93700-000  
Complemento:  
Beneficiário:  
Endereço Beneficiário:

*MEI*

CPF/CNPJ do requerente: 26.011.612/0001-73

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Telefone: (51) 9719-0684

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 22/06/2020 14:41

Previsto para: 02/07/2020 14:41

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

*Laerte Drum*

C B DRUMM ACESSORIOS - ME  
(Requerente)

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_/\_\_/\_\_

Vossa Excelência, Prefeito Luciano.

156  
03/

Lea Bática, proprietária da loja Espelho Meu desde 2016. Comprou a loja em andamento e era do ramo somente de maquiagens. Quando comecei aumentei a diversidade desses produtos e incluí toda a linha de acessórios femininos, como bolsa, carteiras, bijus, etc.

No começo por não ter conhecimento e por ter sido uma aposta e um sonho que tinha de ter meu próprio negócio, foram 2 anos difíceis. Apossei em muita mercadoria que não teve uma saída boa, tive problemas com funcionárias.

Enfim nesse melhor ano foi o de 2019, conseguimos fidelizar muitos clientes novos, tivemos e ainda temos um retorno muito bom das nossas vendas sociais. Finalizamos o ano de 2019 com o faturamento em torno de R\$ 80.000,00

A nossa grande aposta e onde finalmente conseguimos gerar um fundo de caixa, foi 2020. O ano começou muito bem, janeiro e fevereiro foram meses ótimos, já março tudo que aconteceu a venda caiu bastante.

Hoje tenho 1 funcionária trabalhando comigo, que me ajuda muito e pretende continuar com ela

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



04/1

## Identificação

### Nome Empresarial

C B DRUMM ACESSORIOS

### Nome do Empresário

CATIA BEATRIZ DRUMM

### Nome Fantasia

ESPELHO MEU ACESSORIOS FEMININOS

### Capital Social

30.000,00

### Número Identidade

### Orgão Emissor

### UF Emissor

### CPF

025.654.920-65

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/08/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.011.612/0001-73

### NIRE

43-1-0934454-1

## Endereço Comercial

### CEP

93700-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA

### Município

CAMPO BOM

### Número

427

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/08/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

#### Atividade Principal (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

### Ocupações Secundárias

#### Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

02/1  
9/1

# ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21128

Nome: C B DRUMM ACESSORIOS - ME  
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 427  
CNPJ/CPF: 26011612000173  
Início da Atividade: 29/08/2016

Atividade(s) Licenciada(s):

- 01.01.00030133 COMERCIO DE PERFUMARIA E HIG.PESSOAL
- 01.01.00030035 COMERCIO ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 01.01.00030054 COMÉRCIO DE BIJUTERIAS

Data de emissão: 29/08/2016

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matrícula 76 84



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

06/20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C B DRUMM ACESSORIOS**  
CNPJ: **26.011.612/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:19:46 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **3EB3.C314.CC8A.5DAC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/

Certidão de Situação Fiscal nº 0015085228

Identificação do titular da certidão:

Nome: **C B DRUMM ACESS ME**  
Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 427, SALA 001  
CENTRO, CAMPO BOM - RS**  
CNPJ: **26.011.612/0001-73**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024849920**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 19/06/2020 18:27min

Número 4365 Validade 17/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

C B DRUMM ACESSORIOS - ME CNPJ: 26011612000173

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 427 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL

PIGE

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWC2A895Z3KBORJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Junho de 2020

Voltar

Imprimir

09/2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.011.612/0001-73

**Razão Social:** C B DRUMM ACESSORIOS ME

**Endereço:** VOLUNTARIOS DA PATRIA / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030503375340724660

Informação obtida em 19/06/2020 18:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# J.G.Imóveis

Dra. Elira J.G. Blumm  
Responsável jurídico  
Advogada e Corretora de Imóveis  
OAB/RS Nº 14.790 - Creci Nº 7.544

10/12

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**(O) LOCADOR (A): HAIDE IDA BLOS, brasileira, casada, aposentada residente e domiciliada EM CAMPO BOM – RS NA RUA EST. ENTRADA DO CEMITÉRIO, Nº800 BAIRRO: QUATRO COLONIAS inscrita no CIC/MF sob nº 296.616.920-68.**

**LOCATÁRIO(S): CATIA BEATRIZ DRUMM brasileira, maior, solteira, vendedora, residente e domiciliada em CAMPO BOM/RS na Rua Nove nº 252 BAIRRO: LOTEAMENTO SOLAR DO CAMPO, inscrita no CIC/MF sob Nº. 025.654.920-65.**

**FIADOR (ES): PAULO CESAR DRUMM, brasileiro, operador britagem, casado com VERA LUCIA DRUMM, brasileira, aux. De serviços gerais, residentes e domiciliados em CAMPO BOM/RS na Rua Ademir Gonçalves nº 184 BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, inscritos no CIC/MF sob Nºs. 552.279.290-68 e 673.556.760-91.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato de locação, de natureza **ESTRITAMENTE COMERCIAL**, é e propriedade do (a) Locador (a), localizado na **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº427 SALA 001, BAIRRO CENTRO, CAMPO BOM/RS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor inicial da locação é de **R\$1200,00(um mil e duzentos reais), mensais, que deverá ser pago impreterivelmente até o SEXTO DIA ÚTIL do mês subsequente ao vencido.**

Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro do prazo acima, serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV POSITIVO e acrescido de multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

Uma vez proposta a ação de despejo por falta de pagamento e além das cominações acima referidas, acrescerá ao débito todas as despesas relacionadas às custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) da ação judicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os reajustes ocorrerão, **ANUALMENTE**, de acordo com a variação do **IGPM/FGV POSITIVO**.

Em caso de extinção do índice ora convencionado, ou de impedimento em sua aplicação, por força de legislação superveniente, aplicar-se-á, provisoriamente, aquele que venha substituí-lo, ou melhor, reflita a inflação do período a ser reajustado.

Paulo  
Vera

Cátia

## CLÁUSULA NONA:

As melhorias que venham a ser erigidas no imóvel, por iniciativa do (a) Locatário (a), não são indenizáveis, em qualquer hipótese, independente de qual seja a natureza. Ao Locador fica assegurado o direito de exigir que as mesmas sejam levantadas, ao final da locação, de modo que o imóvel retorne o seu estado original, correndo por

conta do Locatário (a) e seu(s) fiador (es), todas as despesas destas remoções. Fica estabelecido, porém, que as instalações que tiverem caráter provisório, poderão ser retiradas, desde que reparados perfeitamente os danos que essa retirada causar as paredes, tetos, pisos ou qualquer outra parte do bem locado. Qualquer reforma que venha a ser necessária deverá haver autorização expressa do locador.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

A cessão ou transferência da presente locação, ou sublocação, no todo ou em parte, do imóvel objeto da locação, só poderá ser efetivado com o consentimento prévio e escrito do (a) Locador (a).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O (A) Locatário (a) assume o compromisso de sempre que solicitado, fornecer matrícula dos imóveis pertencentes ao(s) fiador(es).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O imóvel é entregue, nesta data, em perfeitas condições de habitabilidade, consoante observações efetuadas no termo de vistoria que, devidamente rubricado pelas partes, integra o presente contrato.

O (A) Locatário (a) declara ter recebido o prédio em perfeitas condições, e particularmente, sem goteiras no telhado, sem faltas de vidros nos caixilhos e com a instalação de água e luz e esgoto funcionando perfeitamente, PINTURA NOVA, A BASE DE TINTA PLÁSTICA, CONFORME VISTORIA ANEXA.

O (A) Locatário (a) assume integral responsabilidade, juntamente com seus fiadores, obrigando-se a devolver o prédio nas mesmas condições que recebeu.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É facultado ao (a) Locador (a) o direito de efetuar vistorias no imóvel ao locado, a qualquer tempo. A recusa ou resistência do (a) Locatário (a) caracteriza infração contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Havendo necessidade de intervenção de advogado constituído pelo (a) Locador (a), para compelir o Locatário ao cumprimento das obrigações que assume através do presente contrato, Judicialmente ou extra judicialmente, ficará o segundo obrigado ao pagamento dos honorários em favor daquele profissional, os quais ficam prévia e formalmente ajustados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

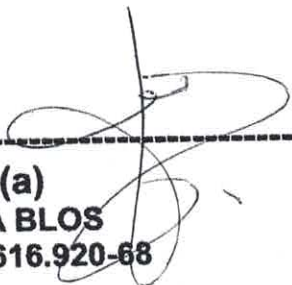
*Rysha*  
Lera

*Caria*

*X*


12/9

Campo Bom, 01 de SETEMBRO de 2016.

  
-----  
**Locador (a)**  
**HAIDE IDA BLOS**  
**CPF: 296.616.920-68**

  
-----  
**Locatário (a)**  
**CATIA BEATRIZ DRUMM**  
**CPF: 025.654.920-65**

  
-----  
**Fiador (a)**  
**PAULO CESAR DRUMM**  
**CPF: 552.279.290-68**

  
-----  
**Fiador (a)**  
**VERA LUCIA DRUMM**  
**CPF: 673.556.760-91**

  
-----  
**TESTEMUNHA 1**

  
-----  
**TESTEMUNHA 2**



**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

OK

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

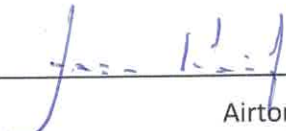
Examinamos o protocolo nº 15558/2020 encaminhado pela C B Drumm Acessórios, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 26.011.612/0001-73, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 427; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

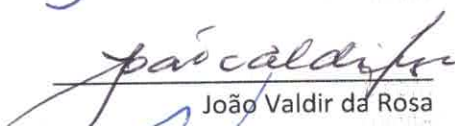
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de comércio de perfumaria e higiene pessoal em geral neste município, desde 29 de agosto de 2016, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$ 80.000,00 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

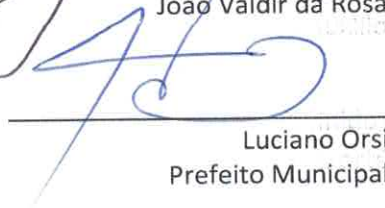
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.500,00 pagos em três parcelas fixas de R\$500,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.500,00 mensais.

Campo Bom, 24 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Airton Schäfer

  
\_\_\_\_\_  
João Valdir da Rosa

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal